

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – APROSANTO - CNPJ: 06.244.327/0001-95.**

**REGIÃO DE ATUAÇÃO:** Santo Antônio do Sudoeste, Bom Jesus do Sul, Pinhal de São Bento e Pranchita.

**NOME DO PROJETO:** Plano de Trabalho para Fortalecimento da Agricultura Familiar na Região Sudoeste do Paraná.

### **Objetivo Geral**

Solicitar recursos financeiros para custeio do transporte dos produtos (pepino e outros hortifrúti), visando viabilizar a produção dos nossos associados, além de fortalecer a produção e estimular novas tecnologias de produção. Com o intuito de ampliar a capacidade logística e melhorar a rentabilidade dos agricultores familiares, pleiteamos o custeio de 50% do valor total do transporte.

Para realizar as entregas dos produtos, são percorridos aproximadamente 2.600 km por mês quando as entregas são feitas na Cantu – São Jorge D'Oeste/Paraná, e 6.000 km por mês quando a entrega é realizada na Ecotril, em Treze Tílias/Santa Catarina. O alto custo com o transporte compromete diretamente a rentabilidade dos agricultores, tornando-se um dos principais desafios para a manutenção e expansão da produção.

2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de óleo diesel por ano, com o objetivo de apoiar as atividades logísticas de transporte de produtos agrícolas de acordo com o Plano de Trabalho da associação.

### **Objetivos Específicos:**

Fortalecer os associados da Aprosanto;

Criar mecanismos para estimular e viabilizar o cultivo de hortifrúti no município;

Reduzir os custos operacionais com o transporte, garantindo maior competitividade e retorno financeiro para os produtores;

Aumentar a renda dos associados, melhorando a qualidade de vida das famílias;

Promover maior eficiência na utilização de mão de obra ao longo do ano.

### **Histórico**

A Aprosanto foi fundada em 17 de setembro de 2003, com o nome de Associação Municipal de Produtores Orgânicos de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de fortalecer a agricultura orgânica e abrir possibilidades de comercialização. No início, eram 18 produtores certificados com produção orgânica, sendo em torno de 30 sócios.

Em 2015, a Associação de Produtores Orgânicos de Santo Antônio do Sudoeste incorporou a Associação de Vitivicultores de Santo Antônio do Sudoeste, dando origem à Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste. Hoje, a Aprosanto conta com 39 associados, dos quais cinco possuem certificação de produção orgânica junto ao Tecpar. Com quase 16 anos de existência, a organização passou por momentos de fortalecimento e desafios, mas atualmente está se estruturando para buscar maior viabilidade para a agricultura familiar.

Atualmente, os associados da Aprosanto comercializam diversas produções agrícolas, incluindo grãos, pecuária de leite e de corte, hortaliças, fruticultura e agroindústria.

### **Principais Atividades Desenvolvidas Atualmente**

Projeto de Produção de Pepinos: Principal atividade da associação, desenvolvida em parceria com a Cantu Agroindustrial. Em 2018, sete produtores iniciaram o plantio, totalizando 21 mil plantas e movimentando aproximadamente R\$ 30.000,00. Em 2019, a "safrinha" do pepino envolveu 18 famílias, que plantaram aproximadamente 70 mil pés de pepino para conserva, alcançando um faturamento de R\$ 95.000,00. Com a perspectiva de dobrar essa produção nos próximos anos, atualmente mais de 25 agricultores produzem pepino no município, em parceria com a Cantu e a Ecotril. A comercialização totalizou R\$ 785.588,63 entre janeiro de 2024 e março de 2025.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Municipal: Os associados produzem hortaliças diversas para merenda escolar, com a entrega realizada por meio da Coopafi de Santo Antônio do Sudoeste.

Produção de Hortaliças e Higienização: Quatorze associados receberam, através de um projeto da Prefeitura Municipal, materiais para construção de salas de higienização de hortaliças. Essa estrutura garante maior segurança ao consumidor final e agrega valor à produção dos agricultores.

Capacitação dos Associados: Com apoio de parceiros, a Aprosanto promove capacitações focadas na produção de hortaliças, buscando a profissionalização da atividade agrícola.

#### **Justificativa para o Auxílio no Custeio do Transporte**

O alto custo do transporte é um dos principais desafios enfrentados pelos agricultores da Aprosanto, impactando diretamente sua rentabilidade e capacidade de expansão. A cobertura de 50% do custo logístico permitirá:

Aumento da eficiência na distribuição dos produtos;

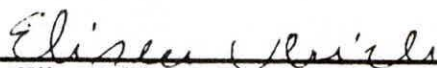
Redução do impacto financeiro sobre os produtores;

Manutenção e expansão da produção agrícola;

Estímulo ao crescimento econômico da região por meio da geração de emprego e renda.

A aprovação deste recurso será essencial para que os agricultores familiares continuem produzindo e comercializando seus produtos de forma competitiva e sustentável.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, em 11 de março de 2025.



---

Eliseu Ulrich – Presidente da Aprosanto



Quantidade que atinge o total de  
quantidade n.º — no (RUBRICA)  
de de via destinada à guarda

Associação dos agricultores familiares de Santo Antonio do Sudoeste - APROSANTO  
CNPJ: 06.244.327/0001-95 Ata da assembleia geral Ordinaria, Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas, após constatado no fórum, foi realizada a assembleia geral Ordinaria em terceira convocação para deliberar sobre os assuntos constantes na Ordem do dia, foi designado pela assembleia O agrônomo Evandro Fernandes coordenador, que saudou e deu boas vindas aos presentes e convocou os membros do conselho diretor e conselho fiscal para comparecer a frente de honra, foi passada a palavra e fizeram suas considerações, em seguida a secretária fez a leitura do edital de convocação cujos os termos são: Associação dos agricultores familiares de Santo Antonio do Sudoeste - APROSANTO, CNPJ: 06.244.327/0001-95, edital de convocação, Assembleia geral Ordinaria, O Presidente da associação dos agricultores familiares de Santo Antonio do Sudoeste - APROSANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores (as) associados (as) em pleno gozo dos seus direitos, para a Assembleia geral Ordinaria a ser realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal da agricultura, na rua Dona Mariquinha (ao lado dos Bombeiros), Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, às dez horas do dia 15 de março em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às treze horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e as quatorze horas em terceira e ultima convocação,

crente que atingi o total de  
semelhada n.º  
de de via demandada à parte.



com presença de no mínimo onze associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: Prestação de contas do exercício social de 2023, Eleições: com inscrições da chapa até o início de AGO - e posse dos membros da diretoria, Eleições e posse dos membros do conselho fiscal, Projeto Cooperar Parará, Assuntos Gerais, Santo Antônio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2024, Eliseu Ulrich, Presidente da Associação, de imediato foi lido a ata anterior da Assembleia e iniciou a ordem do dia: Prestação de contas, onde o tesoureiro Fabiano Calgano fez a apresentação de contas do exercício referente ao ano de dois mil e vinte e três, onde o conselho fiscal foi favorável e aprovou as contas e abriu e analisou a assembleia, que também foi favorável, sendo assim foi passada a palavra a Evandro para conduzir a eleição do conselho da diretoria e após a eleição do conselho fiscal, Evandro perguntou se havia chapas montadas e apresentou-se somente uma chapa única, Presidida por Eliseu Ulrich, por se tratar de chapa única foi decidida em votação da assembleia, que por unanimidade eleger para dois anos o mandato da seguinte diretoria: Presidente Eliseu Ulrich, 38 anos, casado em comunhão parcial de bens, RG 9390329-3 sep/PR, CPF. 04980926908, agricultor, residente na linha Alto florido, Zona rural do município de Santo Antônio do Sudoeste, PR, via: Ademir Soares de Oliveira, Brasileiro, 38 anos, casado, RG 9105644869 sep/RS, CPF. 051420.809-04, agricultor residente na linha Jabuti interior do município de Santo Antônio do Sudoeste PR, Tesoureiro Fabiano



Carteira que atual e Data atual  
número n.º — no Estado  
da via destinada à posse.

Calgario, 39 anos, Brasileiro, casado, agricultor, residente na linha Alto Florido Zona Rural do município de Santo Antonio do Sul PR, RG: (859) 8943 139 - 5 Sup/PR, CPF: 043.569.249-67, primeiro secretário

Vanderlei Moreira, Brasileiro, 38 anos, casado em comunhão parcial de bens, RG: 8.248.758 - 1 Sup/PR, CPF: 048.680.269-84, residente na linha Alto Alegre, Zona Rural do município de Santo Antonio do Sul PR, segundo tesoureiro

Gilmar Pezer Brinda, 37 anos, Brasileiro casado em comunhão parcial de bens RG: 8506 007-4, CPF: 0603 79.019-45, agricultor, residente na linha Jabuti, Zona Rural do município de Santo Antonio do Sul PR, assim Evaristo conduziu a eleição do conselho fiscal onde teve porrente uma chapa, que foi elita com unanimidade pela assembleia sendo composta pelos seguintes membros: Jusiel Rubimick, 36 anos, casado em comunhão parcial de bens, RG: 9.146.622 - 8 Sup/PR, CPF: 057.130.679-98, agricultor residente linha São Pedro do Florido, Zona Rural do município de Santo Antonio do Sul PR, Tatiane Dambroski do Santos, 30 anos, casada em comunhão parcial de bens, RG: 10328.052-4 Sup/PR, CPF: 073610869-69, agricultora, residente na linha Km 10, Zona Rural município de Santo Antonio do Sul PR, Alcides Veipagel, 60 anos, Brasileiro, agricultor RG: 15.955.035-4, CPF: 880.257.649-15 casado em comunhão de bens, residente na linha Alto Florido, Zona Rural do município de Santo Antonio do Sul PR. Suplentes: Leonice Aparecida Ruhoff, Brasileira, casada



Cartões que ficam o Rolo de  
Amplitude n.º  
Cada de via destinada à...

9638954-0 sup PR, CPF: 080.255.329-89  
residente na linha Rio Verde interior do muni-  
cipio de Santo Antonio do Sudoeste PR, Marcele  
Prudente casemiro, 33 anos, casado, R 6

12507711-5 sup PR, CPF 081.830.499-58,  
agricultor morador da linha Forno Negro, Zona  
Rural do municipio de Santo Antonio do Sudoeste  
PR, Elza da Cruz da Silva Carvalho, 53 anos, solteira,  
agricultora R 6.950753-0, CPF. 955.444.299-87,

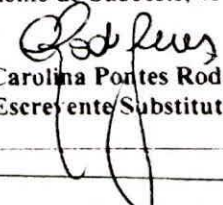
moradora na linha São João Zona Rural do muni-  
cipio de Santo Antonio do Sudoeste PR, Assim  
tomou a posse a nova diretoria, No projeto  
cooperativa ficou definido que trator ficara na  
propriedade de Eliseu Ulrich, onde o mesmo  
será responsável pela manutenção e cuidados do  
tratores e seus implementos, também terá um  
motorista fixo o Sr. Marcos Ulrich, onde o mesmo  
receberá 20 reais por hora e mais 10 horas anuais,  
foi estipulado o valor de 80 reais para os socios  
do trator e 100 reais para os demais socios, em  
caso de uma manutenção que não houver dinheiro  
suficiente em caixa será rateada entre os socios  
do trator, também foi conquistado através dessa  
diretoria um projeto de recursos livres da prefi-  
tura uma encanelladora e duas retativas,  
também foi discutido sobre a agroindustria do  
pipino na linha Km 10, que está em processo  
de liberação, onde está faltando ainda alguns  
equipamentos os quais a secretaria da agricultura  
faz uma lista para que a caldeira seja compra-  
da pela prefeitura e os demais equipamentos seriam  
feitos projetos futuros para sua compra, sendo  
assim após a compra da caldeira pela prefeitura  
somente dois socios tocaram a agroindustria

que Marcos Ulrich e Maria de Lourdes ficaram responsáveis pela administração e seu funcionamento, ficando a associação livre de qualquer problema futuro e também terão que repassar uma pequena porcentagem dos lucros para a associação, também terão que comprar matéria prima dos sócios, sendo assim foi dado encaminhamento a assembleia geral Ordinária. Elis Le Ulrich e também fica aprovado a diretoria para permanecer no cargo por mais dois anos de quinze de março de 2024 a quinze de março 2026 Elis Le Ulrich

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Selo NºSFTD1CefwnmxaFupT7D91100q  
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com>

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -  
Centro Fone: (46) 3563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salete Tomazoni da Costa  
Agente Delegada

PROTOCOLO 0018422  
REGISTRO 0004890  
LIVRO Nº A-020, PDF/A 027  
Santo Antonio do Sudoeste, 15/04/2024.

  
Ana Carolina Pontes Rodrigues  
Escritor Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.244.327/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - APROSANTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APROSANTO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA DONA MARIQUINHA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>ANEXO EMATER - CIAP</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STOANTONIADOSUDOESTE@EMATER.PR.GOV.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 3563-3298</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 14:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 1202 / 2025**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/04/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Março de 2025

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QET5C4XX2UR4**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
28064	06.244.327/0001-95		28498

**ENDEREÇO**

RUA DONA MARIQUINHA, S/N - CENTRO - ANEXO EMATER -CIAP Santo Antônio do Sudoeste - PR  
CEP: 85710000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

  
Responsável

**Carla R. Dall'Onder**  
Divisão de Fiscalização

Emitido por: Carla da Rocha Dall'Onder



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- APROSANTO  
CNPJ: 06.244.327/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:25 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **580F.E35B.7250.B668**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036258286-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.244.327/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certificamos que este é o texto definitivo e não há mais alterações a serem feitas.



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTATUTO SOCIAL  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL**

**Artigo 1** - A Associação Municipal de Produtores Orgânicos de Santo Antônio do Sudoeste que a partir de agora passara a denominar-se Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio do Sudoeste, sigla APROSANTO, sociedade civil sem fins econômicos, fundada em 17 de setembro de 2003, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes, tendo:

**I** - Sede administrativa localizada na Rua Dona Mariquinha s/n, anexo a EMATER - CIAP, CEP: 85.710-000 no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná;

**II** - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Bom Jesus do Sul, Pinhal de São Bento e Pranchita;

**III** - Prazo de duração indeterminado;

**IV** - Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2** - A Associação, com base na colaboração recíproca dos seus associados, objetiva a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como, a promoção da segurança alimentar e nutricional.

**Artigo 3** - Para a consecução de seus objetivos a Associação deve:

a - Incentivar a solidariedade e a união entre os seus associados;

**b** - Defender os interesses dos associados, nos assuntos referentes à produção, transporte, beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização da produção;

**c** - Adquirir adubos, sementes, mudas frutíferas/hortaliças, máquinas, implementos agrícolas, embalagens, plástico, caixas e demais insumos necessários às atividades desenvolvidas pelos seus associados;

**d** - Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico - profissional de seus dirigentes e associados, e participar da expansão do associativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção;

**e** - Buscar o desenvolvimento integrado da agropecuária, através do aumento da produção e da produtividade, visando à melhoria da renda e da qualidade de vida da família rural;

**f** - Prestar serviços de assistência técnica e orientação aos associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

**g** - Incentivar o quadro social a fazer reflorestamentos para fins de mata ciliar, de reserva legal e energético;

**h** - Fomentar a organização ambiental, econômica, social e política dos produtores rurais da região;

**i** - Buscar a integração da agricultura com os setores de educação, saúde, comércio, meio ambiente, social, transporte e outros.

**Artigo 4** - A Associação efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, com neutralidade política e sem discriminação religiosa, racial e social.

### CAPÍTULO III

### ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 5** - Poderá associar-se todo produtor rural, que tenha produção própria e que concorde com as disposições deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 11 (onze) pessoas físicas.

**Artigo 6** - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a Proposta de Admissão fornecida pela Associação, apresentando no ato da inscrição, RG e CPF.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar curso básico de associativismo, que será ministrado mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da Sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato, juntamente com o Presidente da Associação assinará o Livro de Matrícula.

**Artigo 7** - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações, decorrentes deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8** - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos tratados;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Propor, por escrito, medidas de interesse da Associação;
- IV - Solicitar informações sobre o funcionamento e as atividades da Associação;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

**Artigo 9** - São deveres do associado:

- I - Cumprir as disposições do Estatuto Social;
- II - Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV - Cooperar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Cartões que afetam a  
validade do  
livro de Matrícula  
deverão ser  
cancelados



### SEÇÃO III

#### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 10** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido.

**Parágrafo Único** - O ato deverá ser averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo sócio demissionário.

**Artigo 11** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Danificar o patrimônio da Associação;
- b) Denegrir a imagem da Associação;
- c) Deixar de pagar ou atrasar a Taxa de Anuidade;
- d) Exercer atividades que colidam com os objetivos da Associação.

**Artigo 12** - A Diretoria deverá excluir o associado que:

- a) Falecer;
- b) Infringir as disposições deste Estatuto Social;
- c) Praticar atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação.

**Parágrafo Único** - Em caso de falecimento do sócio, os seus direitos e deveres passam aos herdeiros, mediante registro no Livro de Matrícula.

**Artigo 13** - Ao associado eliminado ou excluído caberá no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo e não havendo interposição de recurso, ou sendo o mesmo julgado improcedente pela Assembleia Geral, a punição ao associado será efetivada.

**Artigo 14** - Em qualquer dos casos, de eliminação ou exclusão do sócio, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Associação, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

**Parágrafo Único** - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, o mesmo não terá direito a restituição de quaisquer contribuições financeiras, bem como de fundos existentes.

### CAPÍTULO IV

#### ÓRGÃOS SOCIAIS

### SEÇÃO I

## ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 15** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Sociedade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria.

**Artigo 17** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalo de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para terceira convocação.

**Parágrafo Único** - As 3 (três) convocações poderão ser feitas no mesmo Edital de Convocação, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Deverá constar, também, a data, o local da realização, a ordem do dia a ser apreciada e o número de associados com direito a voto.

**Artigo 18** - O Edital de Convocação deverá ser entregue na residência do associado, fixado na sede da Associação e em locais de circulação popular.

**Artigo 19** - Número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais:

I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados;

II - Segunda Convocação: metade mais um (50% + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: com a presença de, no mínimo, 11 (onze) associados.

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de sócios presentes será contado por suas assinaturas no Livro de Presença.

**Artigo 20** - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, com antecedência mínima, também, de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Certifico que a total e absoluta fidelidade do presente documento é garantida.



**Artigo 21** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes com direito a voto.

**Artigo 22** - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 23** - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**Artigo 24** - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

**Artigo 25** - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja com a sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- c) Esteja com a sua mensalidade em atraso ou com pendência financeira perante a Sociedade;
- d) Tenha estabelecido relação empregatícia com a Associação.

## SEÇÃO II

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 26** - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente, sempre no primeiro trimestre, até 31 de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

Certifico que anexei o Sole  
atraciçãde n.º  
de de via destinada à parte.



II - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - Fixação do valor da Anuidade de manutenção, segundo proposição da Diretoria;

IV - Outros assuntos de interesse, constantes no edital de convocação.

**Parágrafo Único** - A aprovação do Relatório, do Balanço Geral e da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, salvo os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

### SEÇÃO III

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 27** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

**Artigo 28** - Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social;

II - Mudança de objetivo da sociedade;

III - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

IV - Contas dos liquidantes;

V - Apreciar e decidir sobre recursos de associados eliminados e excluídos.

**Parágrafo Único** - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

#### DIRETORIA

**Artigo 29** - A Aposanto será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercer um mandato de 2 (dois) anos, com os cargos de: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Certifico que elize o Solo  
atencioso n.o  
da via destinada a parte



**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá ser reeleita para mais 1 (um) mandato, sendo obrigatória ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

**Artigo 30** - Compete à Diretoria:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Dirigir e administrar a Sociedade;
- d) Analisar e decidir sobre os pedidos de admissão e demissão de associados;
- e) Decidir sobre eliminação e exclusão de associados;
- f) Indicar o banco no qual serão efetuados os depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Associação;
- g) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- h) Estipular o valor da mensalidade para apreciação da Assembleia Geral.

**Artigo 31** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Assinar cheques, contratos, distratos, balanço geral e outros documentos, juntamente com o Tesoureiro;
- d) Assinar as correspondências da entidade;
- e) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação.

**Artigo 32** - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Participar na elaboração dos planos e projetos de gestão da Associação;
- c) Assumir a Presidência da Sociedade, em caso de afastamento do Presidente por mais de 90 (noventa) dias.

**Artigo 33** - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;

Certifico que a zel e Solo  
autenticidade do  
da via destinada a parte



- b) Registrar em Cartório, todos os documentos da Associação, segundo as determinações legais;
- c) Organizar os Livros e arquivar todos os documentos;
- d) Responsabilizar-se pelas correspondências e assiná-las, juntamente com o Presidente;

**Artigo 34 - Compete ao 2º Secretário:**

- a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, e em caso de afastamento, até o final do mandato.

**Artigo 35 - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Responsabilizar-se pela guarda de valores e documentos de crédito;
- b) Movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outras obrigações, juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Depositar as receitas da entidade no banco indicado pela Diretoria e observar o limite máximo de um salário mínimo para ser mantido em caixa;
- d) Organizar as cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando os avisos de débito e / ou de crédito;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos da Associação;
- f) Apresentar à Diretoria, o Balancete Mensal de receitas e despesas.

## SEÇÃO V

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 36** - A administração da Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

**Artigo 37** - Em sua primeira reunião, os conselheiros efetivos deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

**Artigo 38** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 39** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se mensalmente, e a qualquer tempo, se motivos graves ocorrerem.
- b) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente se negar a convocá-la;
- c) Fiscalizar, mensalmente, a contabilidade da Associação e a qualquer momento, o saldo de caixa;
- d) Examinar e emitir parecer sobre o Balanço Geral, Demonstrativos de Resultados e Balancete Mensal;
- e) Examinar livros, documentos, correspondências e realizar levantamentos;

## CAPÍTULO V

### ELEIÇÕES

**Artigo 40** - As eleições deverão seguir os seguintes critérios:

- §1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, entre os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais;
- §2º - A votação será em escrutínio secreto, quando existir mais de uma chapa.
- §3º - No caso de chapa única, a votação poderá ser por aclamação;
- §4º - As eleições poderão, excepcionalmente, ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária;
- §5º - Deverá ser nomeada pela Diretoria uma Comissão Eleitoral, para conduzir os trabalhos;
- §6º - Em caso de empate das chapas, o critério de desempate será a idade dos candidatos a presidente, devendo a chapa do mais velho ser a vencedora.

**Artigo 41** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomarão posse na própria Assembleia Geral em que foram eleitos.

## CAPÍTULO VI

### LIVROS

Cartório que afizel e  
atualizado p.o  
da via limitada à terra



**Artigo 42** - A Associação deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

**Artigo 43** - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão.

## CAPÍTULO VII

### BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E PATRIMÔNIO

**Artigo 44** - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 45** - As receitas da Associação serão constituídas das anuidades dos associados, contribuições, donativos, eventuais rendimentos do seu patrimônio financeiro e de serviços prestados.

**Artigo 46** - Para fazer frente às despesas da Associação será cobrada uma Taxa de Anuidade dos associados, cujo valor poderá ser reajustado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** - O associado deverá pagar a Taxa de Anuidade até o dia 31 de março de cada ano. O não pagamento implicará na sua eliminação, conforme artigo 11, letra c.

Certifico que atrela o Sex  
utilizado do  
da via destinada a parte.



**Artigo 47** - A Associação não terá fins lucrativos e aplicará as suas receitas especificamente:

- a) Na manutenção e custeio dos seus objetivos sociais;
- b) Em bens móveis, imóveis, equipamentos, máquinas, material de expediente, instalações e demais bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Único** - A alienação de bens adquiridos ou recebidos, na forma do item "b" do presente artigo, exigirá a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, na Assembleia Geral.

**Artigo 48** - As sobras apuradas no Balanço Geral serão incorporadas ao Patrimônio da Associação, sendo vedada a sua distribuição, sob qualquer título, aos associados.

**Artigo 49** - Quando no encerramento do Balanço Geral, for apurada insuficiência de receita para fazer frente às despesas da Associação, a Diretoria deverá apresentar à Assembleia Geral, proposta alternativa para a cobertura das mesmas.

**Artigo 50** - O Patrimônio da Associação será constituído por bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados e constantes do Balanço Geral.

**§1º** - Em caso de dissolução da entidade, os sócios poderão, antes da destinação final, receber em restituição, o valor atualizado das respectivas contribuições que pagaram para a formação do patrimônio da Associação.

**§2º** - Em caso de dissolução da entidade, o Patrimônio recebido de entidades públicas ou de emendas parlamentares, será repassado para outra associação congênere, legalmente constituída, do município ou de outro município vizinho ou para a Receita Estadual.

**Artigo 51** - A Assembleia Geral poderá criar fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## CAPÍTULO VIII

### REGIMENTO INTERNO

Comissão que atzuel o Sei-  
atoutridade no 22. 01121-  
Ile de via destinada à parte



**Artigo 52** - As normas que visam disciplinar as atividades internas da Associação estarão contidas no Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 53** - A Associação se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os sócios, totalizando o número mínimo de 11(onze) presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, este número não for restabelecido;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Artigo 54** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 55** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 56** - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 57** - Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que faltar 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

**Artigo 58** - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da Associação.

**Artigo 59** - Na medida das necessidades e quando as condições financeiras permitirem, a Sociedade poderá contratar um gerente/técnico para executar as suas atividades, dentro de critérios estabelecidos pela Diretoria e mediante aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 60** - A Associação deverá contratar serviço especializado em Contabilidade.

**Parágrafo Único** - A contabilidade deverá ser feita de acordo com as leis e normas vigentes, devendo ser mantida em dia e atualizada.

**Artigo 61** - O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 2019 poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

*Maria Lourdes Ulrich*

Maria Lourdes Ulrich  
Presidente

*Vanderlei Ribeiro de Moura*

Vanderlei Ribeiro de Moura  
Secretário

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
Selo N° Funapq-hs9K5-efayX, Controle: Q77OU-EEZ1e  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço as firmas por **Semelhança** de **MARIA LOURDES ULRICH e VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA**. Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste-PR 01 de abril de 2019  
Em Teste da Verdade  
Vanderlei Pavanello Cavali - Escrevente  
Emissão: R\$8,38 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,89  
Funrejus: R\$2,10. Fado: R\$0,42



*Dr. Claudio Atain do Carmo*  
Dr. Claudio Atain do Carmo  
OAB/PR 72.074



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Selo N°6FTYV.GNbXU.RfXKT, Controle:  
z9Lff.jJenx  
Consulte esse selo em  
[www.funarpen.com.br/consulta\\_selo\\_digital](http://www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital)

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -  
Centro Fone: (46) 3563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salete Tomazoni da Costa  
Agente Delegada

PROTOCOLO N° 0016394  
REGISTRO N° 0000805  
AVERBAÇÃO N° 02  
LIVRO N° A-014, FLS. 039/045  
Santo Antonio do Sudoeste, 04/04/2019.  
*Ana Carolina Pontes Rodrigues*  
Ana Carolina Pontes Rodrigues  
Escrevente Juramentada